



DECISÃO CRO-PE Nº 03/2023

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho celebrado entre o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, Secretaria de Saúde do Recife e a Vigilância Sanitária.

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO/PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971;

Considerando que o Conselho Regional de Odontologia é uma Autarquia Federal, criada por Lei, tendo como uma de suas principais incumbências a fiscalização do exercício profissional, além de acompanhar o desenvolvimento da Odontologia e seus reflexos no campo cultural e técnico-científico;

Considerando a adoção de normas que privilegiem ainda maior aproveitamento dos atos administrativos e dos recursos com base em prerrogativa pública;

Decide:

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho interinstitucional, com a finalidade de elaborar notas técnicas e manual de fiscalização sanitária unificado para estabelecimentos de saúde com atividade odontológica, em Recife/PE;

Art. 2º. Ao Grupo de Trabalho compete:

§ 1º Deliberar sobre novas regras sanitárias mais atuais a serem aplicadas nos estabelecimentos de saúde que desempenham atividades no âmbito da Odontologia;

§ 2º Elaborar minuta de manual de fiscalização sanitária unificado para estabelecimentos de saúde com atividade odontológica;

§ 3º Elaborar notas técnicas de fiscalização sanitária para estabelecimentos de saúde com atividade odontológica;

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes do seguintes órgãos e entidades:

- a) Três membros do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco;



- b) Três membros da Secretaria Municipal de Saúde do Recife, distribuídos entre a Coordenação de Saúde Bucal e a Vigilância Sanitária;
- c) Três membros da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

§ 1º Os representantes do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco coordenarão conjuntamente o Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação pelos coordenadores.

§ 1º O horário de início e término das reuniões e a pauta de deliberações serão especificados no ato de convocação das reuniões do Grupo de Trabalho.

§ 2º O quórum de reunião e a aprovação do Grupo de Trabalho é de maioria simples.

§ 3º Os Coordenadores do Grupo de Trabalho poderão convidar especialistas e representantes de outro órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar de suas reuniões.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá instituir grupos de trabalho temporários, com o objetivo de aprofundar discussões sobre temas específicos relacionados com políticas públicas de cuidados.

Art. 6º Os grupos de trabalhos temporários:

- a) Serão instituídos e compostos na forma de ato do Grupo de Trabalho;
- b) Serão compostos por, no máximo, nove membros;
- c) Terão caráter temporário e duração estabelecida no ato de instituição de grupo; e
- d) Estarão limitados a, no máximo, cinco em operação simultânea.

Art. 7º A Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho será exercida pela Secretaria do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

Art. 8º Os membros do Grupo de Trabalho e dos grupos de trabalhos temporários localizados na Capital do Estado de Pernambuco se reunirão presencialmente ou por videoconferência.

Art. 9º A participação no Grupo de Trabalho e nos grupos de trabalhos temporários será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10º O Grupo de Trabalho terá duração de um ano, contados da data da primeira reunião, permitida a prorrogação uma vez por igual período, por meio de ato conjunto com o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

Parágrafo único. O relatório final das atividades do Grupo de Trabalho será encaminhado ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.



Art. 11º Esta Decisão entra nesta data, independentemente de sua publicação, revogadas, todas as demais disposições em contrário, ainda por mais privilegiadas que sejam.

Recife, 15 de maio de 2023.

Adelmo Cavalcanti Aragão Neto

Secretário do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE

Maria Catarina Almeida Lago

Tesoureira do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE

Eduardo Ayrton Cavaleanti Vasconcelos

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE